

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87
Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

PORTARIA Nº 017/2018

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de aposentadoria por Idade nº 001/2018, resolve:


Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a partir de 01 de agosto de 2018 ao Servidor **HERONIDES DE OLIVEIRA**, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; Arts. 17, 22 e 41 da Lei nº 137, de 21 de março de 2005; Art. 3º, inciso VI, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 16 de julho de 2018.


VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO
Diretora Presidente


EDILEA MARY DELFRATTI
Diretor de Previdência e Atuária